



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 13:911 — Distribui por diversos mapas o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia — Substitui a Portaria n.º 13:847.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:912 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Setúbal com mais um escrivão de 2.ª classe.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 13:911

Por se haver reconhecido a necessidade de alterar a Portaria n.º 13:847, inserta no *Diário do Governo* n.º 40, 1.ª série, de 21 de Fevereiro de 1952, publica-se a presente, que substituirá inteiramente aquela, para todos os efeitos legais.

Nos termos do artigo 170.º e § 1.º do Decreto-Lei n.º 35:108, de 7 de Novembro de 1945, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o pessoal do Instituto Maternal, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia seja distribuído pelos seguintes mapas:

MAPA I

Instituto Maternal

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
I — Sede do Instituto			
a) Pessoal administrativo:			
2	Segundos-oficiais	N	
3	Terceiros-oficiais	Q	
4	Escriturários de 1.ª classe	S	
1	Fiel e proposto de tesouraria	S	
8	Escriturários de 2.ª classe	U	
1	Ajudante de fiel	U	
4	Dactilógrafos	U	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
b) Pessoal técnico:			
1	Médico encarregado da consulta de esterilidade	.	800\$00
1	Farmacêutico chefe	L	
1	Farmacêutico de 2.ª classe	Q	
1	Bibliotecário-arquivista	Q	
c) Pessoal auxiliar:			
1	Motorista	U	
1	Serventuário de farmácia	X	
2	Serventes	(a) (b) Y	
2	Auxiliares de limpeza	(a) (b) Z	
d) Pessoal menor:			
1	Contínuo de 1.ª classe	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
II — Escola de enfermagem			
a) Pessoal técnico:			
1	Monitor chefe	(b) (c) L	
1	Monitora	(b) N	
b) Pessoal auxiliar:			
1	Criada de 1.ª classe	(a) (b) Z''	
2	Criadas de 2.ª classe	(a) (b) 200\$00	
III — Serviços externos da zona de Lisboa (d)			
a) Pessoal com funções de chefia:			
1	Director de maternidade local	—	1.500\$00
2	Directores de dispensário central	—	1.200\$00
3	Regentes (de lactário, abrigo, etc.)	S	
b) Pessoal clínico:			
7	Médicos de posto de 1.ª classe	—	1.000\$00
1	Oftalmologista	—	800\$00
1	Otorrinolaringologista	—	800\$00
1	Estomatologista	—	800\$00
16	Médicos de posto de 2.ª classe	—	800\$00
c) Pessoal de enfermagem:			
1	Enfermeira subchefe	(e) S	
4	Enfermeiras puericultoras de 1.ª classe	(e) U	
8	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe	(e) V	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	d) Pessoal auxiliar de puericultura:		
1	Assistente chefe das auxiliares de puericultura da zona	P	
3	Auxiliares de puericultura de 1.ª classe	U	
6	Auxiliares de puericultura de 2.ª classe	X	
9	Auxiliares de puericultura de 3.ª classe	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
3	Criadas de 1.ª classe	(a) Z''	
3	Criadas de 2.ª classe	(a) 200\$00	

(a) Salário mensal.

(b) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

(c) A extinguir quando vagar.

(d) Lugares a preencher conforme as necessidades do serviço.

(e) Por cada parto no domicílio ser-lhes-á atribuída a gratificação de 40\$.

MAPA II

Maternidade Dr. Alfredo da Costa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Segundo-oficial	N	
2	Terceiros-oficiais	Q	
1	Escrivão de 1.ª classe	S	
1	Fiel e proposto de tesouraria	S	
2	Escrivãos de 2.ª classe	U	
1	Ajudante de fiel	U	
1	Dactilógrafo	U	
	b) Pessoal clínico:		
8	Primeiros-assistentes (b)	(a) J	
3	Segundos-assistentes (c)	(a) L	
1	Transfusionista-reanimador	L	
1	Fisioterapeuta	—	800\$00
1	Radiologista	—	800\$00
1	Urologista	—	800\$00
1	Estomatologista	—	800\$00
1	Oftalmologista	—	800\$00
1	Otorrinolaringologista	—	800\$00
1	Médico de clínica geral	—	800\$00
12	Estagiários	—	(a) 300\$00
	c) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:		
1	Analista	L	
1	Anátomo-patologista	P	
1	Analista de 2.ª classe	P	
2	Primeiros-preparadores	R	
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Primeiro-ajudante de farmácia	R	
2	Auxiliares de laboratório de análises	V	
1	Auxiliar de laboratório de anátomo-patologia	V	
1	Auxiliar de farmácia	V	
1	Auxiliar de fisioterapia	V	
1	Auxiliar de radiologia	X	
3	Catalogadores	X	
	d) Pessoal de enfermagem (d):		
1	Enfermeira geral	S	500\$00
2	Enfermeiras puericultoras chefes	S	200\$00
4	Enfermeiras puericultoras subchefes	S	
4	Enfermeiras puericultoras de 1.ª classe	U	
8	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe	V	
12	Auxiliares de enfermagem	X	
10	Enfermeiras estagiárias	Y	
10	Auxiliares estagiárias	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Motorista	U	
1	Roupeira	X	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
1	Encarregada da cozinha	(a) X	
8	Serventes	(d) (e) X	
3	Ajudantes de cozinheira	(a) (d) Y	
16	Criadas de 1.ª classe	(d) (e) Z''	
32	Criadas de 2.ª classe	(d) (e) 200\$00	
	f) Pessoal menor:		
2	Porteiros	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
2	Telefonistas	(a) X	
1	Guarda	X	
	g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:		
1	Encarregado de máquinas	(d) S	
1	Encarregado da central eléctrica	(a) (d) S	
3	Fogoeiros	(a) (d) X	
1	Carpinteiro	(f) 21\$00	
1	Pedreiro	(f) 21\$00	
1	Meio-oficial serralheiro	(f) 21\$00	
2	Meios-oficiais electricistas	(a) (f) 21\$00	
1	Pintor	(f) 19\$00	
1	Jardineiro	(f) 17\$00	
6	Costureiras	(f) 12\$50	
1	Engomadeira	(f) 12\$50	
3	Lavadeiras	(f) 10\$00	
	h) Pessoal de assistência religiosa:		
1	Capelão	—	400\$00

(a) Com alimentação gratuita quando do serviço permanente.

(b) Quatro lugares de assistente de 1.ª classe serão extintos à medida que vagarem.

(c) Lugares a preencher à medida que vagarem os do assistente de 1.ª classe.

(d) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

(e) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(f) Salário diário, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

Nota.— Aos encarregados da lavandaria e da oficina de costura e ao chefe do pessoal menor será abonada a gratificação mensal de 50\$.

MAPA III

Abrigo Maternal — Lisboa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	a) Pessoal de chefia (a).		
	b) Pessoal clínico (b).		
	c) Pessoal de secretaria (c).		
	d) Pessoal de enfermagem (d).		
	e) Pessoal auxiliar:		
1	Criada de 1.ª classe	(e) (f) Z''	
2	Criadas de 2.ª classe	(e) (f) 200\$00	
	f) Pessoal menor:		
1	Guarda	X	

(a) Uma regente do quadro da zona de Lisboa.

(b) Os serviços clínicos serão assegurados pelo respectivo quadro da zona de Lisboa.

(c) Pessoal a destacar do quadro do Instituto.

(d) O serviço de enfermagem será assegurado pela Escola de Enfermeiras Puericultoras.

(e) Salário mensal.

(f) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

MAPA IV

Dispensário Central Rainha D. Amélia (Alcântara)

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	a) Pessoal de chefia (a). b) Pessoal clínico (b). c) Pessoal de secretaria (c). d) Pessoal de enfermagem (d). e) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:		
1	Ajudante técnico de radiologia . . .	R	
1	Segundo-ajudante de farmácia . . .	S	
1	Segundo-preparador de laboratório de análises	S	
1	Catalogador	X	
	f) Pessoal auxiliar de puericultura (e). g) Pessoal auxiliar:		
1	Auxiliar de limpeza	(f) Z	
	h) Pessoal menor:		
1	Porteiro	V	

- (a) A destacar do quadro da zona de Lisboa.
 (b) A destacar do quadro dos serviços clínicos da zona de Lisboa.
 (c) A destacar do quadro da sede do Instituto.
 (d) Assegurado mediante contrato com a Congregação das Irmãs Missionárias do Espírito Santo, salvo no serviço de parto domiciliário, que é assegurado pelo respectivo quadro da zona de Lisboa.
 (e) Assegurado pelo respectivo quadro da zona de Lisboa.
 (f) Salário mensal.

MAPA V

Dispensário Central Rainha D. Filipa de Lencastre
(Centro de Saúde de Lisboa)

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	a) Pessoal de chefia (a). b) Pessoal clínico (b). c) Pessoal de secretaria (c). d) Pessoal de enfermagem (d). e) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:		
1	Ajudante técnico de radiologia . . .	R	
1	Segundo-ajudante de farmácia . . .	S	
1	Segundo-preparador de laboratório de análises clínicas.	S	
1	Catalogador	X	
	f) Pessoal auxiliar de puericultura (d). g) Pessoal auxiliar:		
1	Auxiliar de limpeza	(e) Z	
	h) Pessoal menor:		
1	Porteiro	V	

- (a) A destacar do quadro da zona de Lisboa.
 (b) A destacar do quadro dos serviços clínicos da zona de Lisboa.
 (c) A destacar do quadro da sede.
 (d) Assegurado pelo respectivo quadro da zona de Lisboa.
 (e) Salário mensal.

MAPA VI

Dispensário Central Rainha D. Leonor
(Maternidade Dr. Alfredo da Costa)

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	a) Pessoal de chefia (a). b) Pessoal clínico (b). c) Pessoal de secretaria (c). d) Pessoal de enfermagem (d). e) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:		
1	Segundo-ajudante de farmácia . . .	S	
1	Segundo-preparador de laboratório	S	
1	Catalogador	X	
	f) Pessoal auxiliar de puericultura (d). g) Pessoal auxiliar:		
1	Auxiliar de limpeza	(e) Z	
	h) Pessoal menor:		
1	Porteiro	V	

- (a) A direcção será exercida pelo director e subdirector do Instituto Maternal.
 (b) A destacar do quadro dos serviços clínicos da zona de Lisboa e da Maternidade Dr. Alfredo da Costa.
 (c) A destacar do quadro da sede do Instituto.
 (d) Assegurado pelo respectivo quadro da zona de Lisboa.
 (e) Salário mensal.

MAPA VII

Delegação do Instituto Maternal no Porto

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	I — Sede da delegação		
	a) Pessoal administrativo:		
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
1	Fiel e proposto de tesouraria	S	
2	Escriturários de 2.ª classe	U	
1	Dactilógrafo	U	
	b) Pessoal técnico:		
1	Farmacêutico de 1.ª classe	N	
1	Farmacêutico de 2.ª classe	Q	
	c) Pessoal auxiliar:		
1	Motorista	U	
1	Serventuário de farmácia	X	
2	Serventes	(a) Y	
	d) Pessoal menor:		
1	Contínuo de 1.ª classe	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
1	Telefonista	X	
	II — Escola de enfermagem		
1	Monitora	(b) N	
1	Criada de 2.ª classe	(a) (b) 200\$00	
	III — Serviços externos da zona		
	a) Pessoal de chefia:		
1	Regente	S	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	b) Pessoal clínico:		
3	Médicos especialistas	—	800\$00
25	Médicos de posto de 2.ª classe	—	800\$00
	c) Pessoal de enfermagem:		
1	Enfermeira puericultora de 1.ª classe	(c) U	
8	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe	(c) V	
	d) Pessoal auxiliar de puericultura:		
1	Auxiliar de puericultura chefe	S	
8	Auxiliares de puericultura de 1.ª classe	U	
12	Auxiliares de puericultura de 2.ª classe	X	
20	Auxiliares de puericultura de 3.ª classe	Y	
	e) Pessoal auxiliar:		
12	Criadas de 1.ª classe	(a) Z''	
24	Criadas de 2.ª classe	(a) 200\$00	
1	Costureira	(d) 12\$50	

(a) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(b) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

(c) Por cada parto feito no domicílio ser-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.

(d) Salário diário.

MAPA VIII

Maternidade Júlio Dinis, do Porto

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	a) Pessoal administrativo:		
1	Gerente	N	
1	Terceiro-oficial	Q	
1	Escrivão de 1.ª classe	S	
1	Fiel e proposto de tesouraria	S	
2	Escrivãos de 2.ª classe	U	
1	Ajudante de fiel	U	
2	Dactilógrafos	U	
	b) Pessoal clínico:		
3	Primeiros-assistentes (b)	(a) J	
2	Segundos-assistentes (c)	(a) L	
1	Transfusionista-reanimador	L	
1	Radiologista	—	800\$00
1	Fisioterapeuta	—	800\$00
8	Estagiários (d)	—	(a) 300\$00
	c) Pessoal de enfermagem (e):		
1	Enfermeira puericultora chefe	S	200\$00
2	Enfermeiras puericultoras subchefes	S	
2	Enfermeiras puericultoras de 1.ª classe	U	
4	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe	V	
6	Auxiliares de enfermagem	X	
10	Estagiárias	Y	
	d) Pessoal dos serviços técnicos auxiliares:		
1	Anátomo-patologista	P	
1	Analista	P	
1	Primeiro-preparador	R	
1	Segundo-ajudante técnico de radiologia	S	
1	Serventuário de laboratório de análises	X	
1	Serventuário de farmácia	X	
1	Catalogador	X	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	c) Pessoal auxiliar:		
1	Motorista	U	
1	Roupeira	X	
1	Cozinheira	(a) (g) X	
2	Serventes	(e) (f) Y	
1	Ajudante de cozinheira	(a) (g) Z	
1	Auxiliar de limpeza	(e) (f) Z	
8	Criadas de 1.ª classe	(e) (f) Z''	
16	Criadas de 2.ª classe	(e) (f) 200\$00	
	f) Pessoal menor:		
2	Porteiros	V	
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
2	Telefonistas	(a) X	
	g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:		
1	Encarregado de máquinas	(f) S	
1	Encarregado da central eléctrica	(a) (g) S	
2	Foguetes	(a) (g) V	
1	Carpinteiro	(g) 21\$00	
1	Pedreiro	(g) 21\$00	
1	Jardineiro	(g) 17\$00	
4	Costureiras	(g) 12\$50	
1	Engomadeira	(g) 12\$50	
4	Lavadeiras	(g) 10\$00	
	h) Pessoal de assistência religiosa:		
1	Capelão	—	400\$00

(a) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.

(b) Dois dos lugares de assistentes de 1.ª classe serão extintos à medida que vagarem.

(c) Lugares a preencher à medida que vagarem os de assistentes de 1.ª classe.

(d) Dois dos lugares de estagiários serão extintos à medida que vagarem.

(e) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

(f) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(g) Salário diário, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

Nota. — Aos encarregados da lavandaria e da oficina de costura será abonada a gratificação mensal de 50\$.

MAPA IX

Abrigo dos Pequenos — Porto

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	a) Pessoal de chefia (a).		
	b) Pessoal clínico (b).		
	c) Pessoal de secretaria (c).		
	d) Pessoal de enfermagem (d).		
	e) Pessoal auxiliar de puericultura (e).		
	f) Pessoal auxiliar:		
1	Cozinheira	(f) (g) Y	
1	Ajudante de cozinheira	(f) (g) Z	
2	Serventes	(i) (f) Y	
5	Auxiliares de limpeza	(i) (f) Z	
3	Criadas de 1.ª classe (h)	(i) (f) Z''	
6	Criadas de 2.ª classe (h)	(i) (f) 200\$00	

(a) Uma regente do quadro da zona do Porto.

(b) Os serviços clínicos serão assegurados pelo respectivo quadro da zona do Porto.

(c) Pessoal a destacar do quadro da delegação.

(d) Os serviços de enfermagem serão assegurados pelo respectivo quadro da zona do Porto.

(e) Os serviços auxiliares de puericultura serão assegurados pelo respectivo quadro da zona do Porto.

(f) Salário mensal, salvo para os que eram contratados à data da publicação do Decreto-Lei n.º 31:913, de 12 de Março de 1942, que continuarão a ser remunerados por vencimento.

(g) Com alimentação gratuita quando de serviço.

(h) Uma criada de 1.ª classe e quatro de 2.ª classe serão providas à medida que vagarem os lugares de auxiliares de limpeza.

(i) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

MAPA X

Delegação do Instituto Maternal em Coimbra
e maternidade anexa

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
a) Pessoal administrativo:			
1	Regente	S	
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
2	Escriturários de 2.ª classe	U	
1	Dactilógrafo	U	
b) Pessoal clínico:			
1	Assistente de 1.ª classe	J	
3	Médicos de posto de 2.ª classe (a)	—	800\$00
6	Médicos estagiários (a)	—	500\$00
c) Pessoal de enfermagem (b):			
1	Enfermeira puericultora subchefe	(c) S	
1	Enfermeira puericultora de 1.ª classe	(c) U	
2	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe	(c) V	
2	Estagiárias	Y	
d) Pessoal auxiliar de puericultura:			
1	Assistente chefe das auxiliares de puericultura da zona	P	
1	Auxiliar de puericultura de 1.ª classe	U	
e) Pessoal auxiliar:			
1	Motorista	U	
1	Cozinheira	(d) (e) Y	
1	Servente	(b) (e) Y	
5	Criadas de 2.ª classe	(b) (e) 200\$00	
f) Pessoal menor:			
1	Contínuo de 2.ª classe	X	
g) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:			
1	Costureira	(f) 12\$50	
3	Lavadeiras	(f) 10\$00	

- (a) Prestam também serviço na Casa-Mãe da Figueira da Foz.
 (b) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.
 (c) Por cada parto no domicílio ser-lhes-á atribuída a gratificação de 40\$.
 (d) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.
 (e) Salário mensal.
 (f) Salário diário.

MAPA XI

Casa-Mãe — Figueira da Foz

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto Lei n.º 26:115	Gratificação
a) Pessoal clínico:			
1	Médico de posto de 2.ª classe	—	800\$00
b) Pessoal administrativo:			
1	Regente	S	
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
c) Pessoal de enfermagem (a):			
2	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe	(b) V	
2	Auxiliares de enfermagem	X	
d) Pessoal auxiliar:			
1	Cozinheira	(c) (d) Y	
2	Criadas de 2.ª classe	(a) (d) 200\$00	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
e) Pessoal dos serviços industriais ou equiparados:			
1	Hortelão	(e) 12\$50	
1	Costureira	(e) 12\$50	
1	Lavadeira	(e) 10\$00	

- (a) Com alimentação, mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.
 (b) Por cada parto no domicílio ser-lhes-á atribuída a gratificação de 40\$.
 (c) Com alimentação gratuita quando de serviço permanente.
 (d) Salário mensal.
 (e) Salário diário.

MAPA XII

Subdelegação em Setúbal

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
I — Pessoal da sede			
a) Pessoal administrativo:			
1	Escriturário de 1.ª classe	S	
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
b) Pessoal auxiliar:			
1	Motorista	U	
2	Criadas de 2.ª classe	(a) 200\$00	
II — Serviços externos da zona			
a) Pessoal clínico:			
4	Médicos de posto de 2.ª classe	—	800\$00
b) Pessoal de enfermagem:			
2	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe	(b) V	
c) Pessoal auxiliar de puericultura:			
4	Auxiliares de puericultura de 2.ª classe	X	

- (a) Salário mensal.
 (b) Por cada parto no domicílio ser-lhes-á atribuída a gratificação de 40\$.

MAPA XIII

Subdelegação em Évora

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
I — Pessoal da sede			
a) Pessoal administrativo:			
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
b) Pessoal auxiliar:			
1	Criada de 2.ª classe	(a) 200\$00	
II — Serviços externos da zona			
a) Pessoal clínico:			
1	Médico de posto de 2.ª classe	—	800\$00
b) Pessoal de enfermagem:			
1	Enfermeira puericultora de 2.ª classe	(b) V	
c) Pessoal auxiliar de puericultura:			
2	Auxiliares de puericultura de 2.ª classe	X	

- (a) Salário mensal.
 (b) Por cada parto no domicílio ser-lhes-á atribuída a gratificação de 40\$.

MAPA XIV

Subdelegação da Covilhã

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
I — Pessoal da sede			
a) Pessoal administrativo :			
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
b) Pessoal auxiliar :			
2	Criadas de 2.ª classe	(a) 200\$00	
II — Serviços externos da zona			
a) Pessoal clínico :			
2	Médicos de posto de 2.ª classe . . .	-	800\$00
b) Pessoal de enfermagem :			
1	Enfermeira puericultora de 2.ª classe	(b) V	
c) Pessoal auxiliar de puericultura :			
1	Auxiliar de puericultura de 1.ª classe	U	
1	Auxiliar de puericultura de 2.ª classe	X	

(a) Salário mensal.

(b) Por cada parto no domicílio sor-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.

MAPA XV

Subdelegação de Faro

Número de funcio- nários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratifi- cação
	I — Pessoal da sede		
	a) Pessoal administrativo :		
1	Escriturário de 2.ª classe	U	
	b) Pessoal auxiliar :		
2	Criadas de 2.ª classe	(a) 200,500	

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 26:115	Gratificação
	II — Serviços externos da zona		
	a) Pessoal clínico:		
3	Médicos de posto de 2.ª classe. . .	-	800\$00
	b) Pessoal de enfermagem:		
2	Enfermeiras puericultoras de 2.ª classe.	(b) V	

(a) Salário mensal.

(b) Por cada parto no domicílio sor-lhe-á atribuída a gratificação de 40\$.

Observações comuns a todos os mapas

1) No prazo de dez dias proceder-se-á, por simples despacho, à distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares previstos nos mapas constantes desta portaria, na categoria, quanto possível, correspondente à que lhe competia.

2) O pessoal que, pela distribuição dos lugares previstos nesta portaria, seja colocado em cargos de categoria ou remuneração (vencimento ou gratificação) inferiores aos que desempenha manterá, para todos os efeitos, incluindo os de aposentação, a categoria e remuneração constantes do quadro aprovado pela Portaria n.º 12:861, de 20 de Junho de 1949.

3) O pessoal de enfermagem, serventes e auxiliares de limpeza que pela distribuição pelos lugares dos mapas I, VI e IX desta portaria perca direito à alimentação poderá manter esse direito mediante o desconto até 25 por cento do vencimento.

Esta portaria substitui integralmente a n.º 12:861, de 20 de Junho de 1949, e considera-se em vigor a partir do dia 1 de Abril de 1952.

Ministério do Interior, 1 de Abril de 1952.— O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Alberto Ribeiro Queirós*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:912

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Setúbal com mais um escrivão de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 1 de Abril de 1952.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Carneiro de Ferreira*.